



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR**

### **RELATÓRIO**

Trata-se o presente sobre o **Projeto de Lei Complementar nº. 011/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que revoga o Capítulo V – da Estabilidade Financeira – compreendendo os artigos de número 20 a 27 e parágrafo único da Lei Complementar nº 209/2018.

A referida proposição menciona em seu artigo 1º, a revogação de todo o capítulo V da Lei Complementar nº 209/2018, tendo em vista a Decisão TC 435/2018-9, proferida pelo Tribunal de Contas do ES.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### **PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei Complementar em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, após sanar os vícios existentes, emitimos parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

### **VOTO DA COMISSÃO**

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 20 de março de 2018.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**  
Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**  
Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**  
Membro - COLEJUR